



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.265

João Pessoa - Sábado, 19 de Dezembro de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N° 11.814 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 e art. 61, § 1º, II, d, da Constituição Federal, do art. 2º, VI, i e j, e art. 6º, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar nº 173/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias das atividades fins e de excepcional interesse público da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nas condições e prazos nela previstos.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, caracteriza-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, quando os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõe a administração pública, ou os serviços tiverem natureza transitória.

Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:

I – às atividades a serem desenvolvidas por cooperação técnica junto às unidades federativas;

II – às atividades a serem desenvolvidas através de cooperação técnica junto às unidades educacionais públicas ou privadas de nível superior;

III – à admissão de pessoal para cumprir carência na Administração Pública vinculada à Defensoria pública do Estado da Paraíba, deve obedecer aos seguintes requisitos:

a) somente poderá haver contratação, nos termos desta Lei, se a carência puder provocar deficiência nos serviços e estiver em consonância com a Lei Complementar Federal nº 173/2020;

b) a contratação somente vigorará até os termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.745/93, limitado ao preenchimento das vagas de concurso público ou até que cesse a necessidade;

c) não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração.

IV – à contratação de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitórios criados pela Defensoria Pública Estadual;

V – à execução de Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público;

VI – às coletas e dados, realização de recenseamentos ou pesquisas;

VII – ao atendimento de outras situações definidas em Lei ou regulamento.

Art. 4º O recrutamento de pessoal a ser contratado poderá ser feito através de processo de seleção simplificada de comprovação de experiência do profissional e/ou análise curricular, prescindindo, portanto, de concurso público, caso caracterizar-se por serviços continuados.

Art. 5º As contratações serão feitas por tempo determinado obedecidos os prazos regrados pelo art. 6º da Lei Federal nº 8.745/93.

Art. 6º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária.

§ 1º O setor ou departamento solicitante da contratação temporária formará requerimento ao Defensor Público-Geral do Estado da Paraíba, devendo constar o número de pessoas necessárias para desempenhar aquela atividade ou programa e as respectivas funções a serem contratadas.

§ 2º Na hipótese do Defensor Público Geral concordar com o pleito, deverá anuir expressamente, determinando, de logo, a remessa dos autos ao Departamento Jurídico para formalizar a contratação.

§ 3º Cabe ao Controle Interno da Defensoria Pública a fiscalização dos contratos, sendo nulo de pleno direito qualquer contrato formalizado sem a anuência do Defensor Público-Geral.

Art. 7º A quantidade e remuneração do pessoal contratado com fundamento nesta Lei serão fixadas no contrato celebrado, em conformidade com o anexo único.

Art. 8º Os servidores contratados com base nesta Lei submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa, sendo admitidos para exercerem funções e não cargos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, observando o seguinte:

I – inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração;

II – inexistência de estabilidade de qualquer tipo;

III – sujeição absoluta dos contratados aos termos desta Lei, do próprio contrato e das

normas gerais da Administração Pública;

IV – possibilidade de rescisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

Art. 9º São direitos dos contratados temporariamente sob a égide desta Lei:

I – percepção de remuneração ajustada, não inferior ao mínimo legal;

II – 13º (décimo terceiro) vencimento, integral ou proporcional ao tempo do exercício da função, após o primeiro ano de contrato.

Parágrafo único. Os servidores temporários serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabível.

Art. 10. Os contratados nos termos desta Lei não poderão:

I – receber funções, atribuições ou encargos não previstos nos respectivos contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – faltar ao serviço, sem motivo justificado, sob pena de desconto na remuneração, da quantia equivalente aos dias faltados;

IV – receber qualquer vantagem incidente sobre a remuneração, salvo as de natureza indenizatórias;

V – ser designado ou colocado para exercer a função em setores distintos do qual fora contratado, respondendo o responsável pelo setor ou Chefia que deu causa, que deveria evitar ou vigiar, às sanções previstas em lei.

Parágrafo único. A inobservância do disposto nos incisos I, II e V deste artigo implicará na rescisão automática do contrato.

Art. 11. O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos temos desta Lei será contado para fins previdenciários.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO
Governador

ANEXO ÚNICO LEI N° 11.814, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
30	Agente Administrativo nível médio	1.250,00
06	Analista de Desenvolvimento de Sistema	4.000,00
01	Arquiteto	2.000,00
25	Assistente Jurídico	2.500,00
15	Assistente Social	2.000,00
09	Condutor de veículo (CNH "D")	1.800,00
01	Engenheiro Civil	2.000,00
06	Profissional de Contabilidade	2.000,00
15	Psicólogo	2.000,00
12	Psicopedagogo	2.000,00
10	Técnico de Informática nível médio	2.000,00
130	Total de Cargos	

OBS: Para efeito de cumprimento das atividades institucionais, fica autorizada as prerrogativas do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012.

LEI N° 11.815 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Institui o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei substitui a versão impresa das publicações oficiais e será veiculado, sem custos, no sítio Oficial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na rede mundial de computadores.

§ 1º A consulta ao Diário Oficial Eletrônico será gratuita, independente de prévio cadastro dos interessados.

§ 2º O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico, será a data da publicação.

§ 3º Os prazos processuais, quando existirem, terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Art. 2º Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações se darão também no formato impresso, por meio de imprensa oficial ou, quando for o caso, em jornal de grande circulação.

Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico será disponibilizado diariamente das terças-feiras ao sábado, a partir das 10:00 (dez) horas, podendo ocorrer, excepcionalmente, em domingos, feriados e nos dias em que não houver expediente na Defensoria Pública.

Parágrafo único. Verificada a indisponibilidade de acesso ao Diário Oficial Eletrônico por mais de 3 (três) horas, contínuas ou intercaladas, no período das 10:00 (dez) às 20:00 (vinte) horas, os prazos ficarão suspensos e a sua contagem será retomada no dia útil seguinte à resolução do problema, não se aplicando essa regra às disposições da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º A Subgerência de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba deverá apresentar informações mensais ao Defensor Público-Geral, atestando a disponibilidade e a quantidade de acessos ao domínio vinculado ao Diário Oficial Eletrônico durante esse período.

Art. 5º As edições do Diário Oficial Eletrônico serão diagramadas e editoradas com recurso de informática, organizadas em formato de colunas ou contínua.

Art. 6º A disponibilização do Diário Oficial Eletrônico ficará sob a responsabilidade da Chefia de Gabinete da Defensoria Pública e a sua conservação ficará a cargo da Subgerência de Tecnologia da Informação.

§ 1º A edição não poderá ser alterada depois de assinada digitalmente.

§ 2º O Defensor Público-Geral, por meio de portaria específica, designará 2 (dois) servidores da diretoria administrativa para assinarem digitalmente por delegação as edições do Diário Oficial Eletrônico.

§ 3º A Subgerência de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública encaminhará, automaticamente, notificações por meio eletrônico, à unidade administrativa produtora do ato, acusando o recebimento do documento e informando da publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 7º Os atos destinados à publicação deverão ser remetidos pelos interessados à Chefia de Gabinete, até às 16:00 (dezesseis) horas do dia anterior à data da edição a que se destinam, com exceção das sextas-feiras, cujo horário se encerra às 12:00 (doze) horas.

§ 1º As matérias destinadas à publicação recebidas após o horário fixado no *caput* deste artigo serão publicadas na edição subsequente, salvo se houver determinação específica do Defensor Público-Geral do Estado ou do Corregedor-Geral da Defensoria Pública, observada, em relação a este, a pertinência temática.

§ 2º Fica vedada a remessa de documentos escaneados para fins de publicação.

§ 3º Os atos deverão obedecer à seguinte forma de apresentação.

Tamanho de papel A 4;

b) Fonte do tipo arial, de corpo 12 no texto em geral, 11 nas citações e 10 nas notas de rodapé;

c) numeração obrigatória a partir da segunda página do documento;

d) espaçamento simples entre as linhas e de 6 pontos após cada parágrafo ou, caso o editor do texto utilizado não comportar tal recurso, de uma linha em branco;

e) início de cada parágrafo do texto com 2,5 cm de distância da margem esquerda;

f) margem lateral esquerda de, no mínimo, 3,0 cm de largura; e, margem lateral direita de, no mínimo, 1,5 cm de largura;

g) utilização das fontes symbol e wingdings para símbolos não existentes na fonte arial.

Art. 8º Compete à Subgerência de Tecnologia da Informação a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança e arquivos do Diário Oficial Eletrônico.

Parágrafo único. As publicações do Diário Oficial Eletrônico, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 9º Após a publicação por meio do Diário Oficial Eletrônico, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

§ 1º Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação contendo a observação.

§ 2º O conteúdo e a guarda das informações serão de responsabilidade das unidades que as produziram.

Art. 10. As edições do Diário Oficial Eletrônico permanecerão no sítio da Defensoria Pública, em link próprio, por período indeterminado.

Art. 11. Os despachos e as decisões do Defensor Público-Geral do Estado poderão, dependendo do caso, ser publicados, por extrato, na forma de aviso, a ser elaborado pelo Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 12. Todos os atos de convocação dos órgãos superiores da Defensoria Pública serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, ressalvados os casos de proibições legais e conveniência da autoridade competente.

Art. 13. O Diário Oficial Eletrônico terá edições experimentais no período de 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei.

§ 1º Cessará, do décimo quinto dia a partir da publicação desta Lei, a remessa de arquivos ao Diário Oficial do Estado da Paraíba e ao Diário de Justiça, excetuadas as exigências legais e os avisos referidos no art. 21, II e III, da Lei nº 8.666/93, cujas publicações serão realizadas, concomitantemente, no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria e no Diário Oficial do Estado.

§ 2º O Diário Oficial Eletrônico substituirá integralmente a versão impressa a partir do prazo fixado no *caput*.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho



SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniao@pb.yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniao@pb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.911 de 18 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, incisos I e IV, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, incisos I e IV, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/020001.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.775.000,00** (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072.1059.0287- ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	4490.52	100	275.000,00
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	100	1.870.000,00
	3190.94	101	630.000,00
TOTAL	2.775.000,00		

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072.1059.0287- ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3390.39	100	30.000,00
	3390.40	100	40.000,00
01.032.5072.1648.0287- VOLUNTÁRIOS DO CONTROLE EXTERNO	3390.30	100	1.000,00
01.032.5072.2097.0287- FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE EXTERNO	3390.14	100	771.000,00
01.122.5046.2733.0287- AUXÍLIOS E OUTROS BENEFÍCIOS - TCE	3390.46	100	113.500,00
	3390.49	100	4.500,00
	3390.93	100	61.500,00
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.96	100	50.500,00
	3390.14	100	21.000,00
	3390.30	100	157.000,00
	3390.33	100	163.000,00
	3390.36	100	45.000,00
	3390.37	100	42.500,00
	3390.40	100	239.000,00
	3390.47	100	20.000,00
	3391.39	100	15.500,00
	4490.52	100	175.000,00
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	588.000,00
	3191.13	100	103.000,00
	3191.13	101	42.000,00
01.128.5072.2870.0287- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS	3390.36	100	11.500,00
	3390.39	100	30.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	13.500,00
	3390.92	100	25.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	12.000,00
TOTAL	2.775.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MAFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 40.912 de 18 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º, e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/090003.00017.

D.E.C.R.E.T.A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.187.060,87** (um milhão, cento e oitenta e sete mil, sessenta reais e oitenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.103 - CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	197	98.622,95
	3190.12	197	1.088.437,92
TOTAL			1.187.060,87

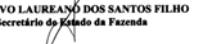
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MAFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 40.913 de 18 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º, e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/150001.00011.

D.E.C.R.E.T.A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 50.407.254,26** (cinquenta milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	197	97,24
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	197	663.545,86
	3190.12	197	49.743.611,16
TOTAL			50.407.254,26

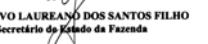
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MAFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 40.914 de 18 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º, e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/210001.00023.

D.E.C.R.E.T.A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 617.528,04** (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	197	617.528,04
TOTAL			617.528,04

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 40.915 de 18 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º, e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/230001.00017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.062.432,22** (oito milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

23.101 - COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	197	8.062.432,22
TOTAL			8.062.432,22

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 40.916 de 18 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º, e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/240001.00029.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.869.672,57** (sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	197	7.869.672,57
TOTAL			7.869.672,57

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 40.917 de 18 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, parágrafo 1º, inciso III, e 5º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00231.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.342.312,03** (nove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e doze reais e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	119	9.342.312,03
TOTAL			9.342.312,03

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), para os Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 40.918 de 18 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, inciso I, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00232.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 64.243.612,44** (sessenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscientos e doze reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	60.159.493,44
	3190.13	110	1.932.156,97
	3191.13	110	2.151.962,03
TOTAL			64.243.612,44

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	101	64.243.612,44
TOTAL			64.243.612,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.919 de 18 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º, e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/270001.00074.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.475.000,00** (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	197	1.475.000,00
TOTAL			1.475.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme artigos 1º, § 1º, e 2º, § 1º, inciso II, § 2º, § 3º e § 5º, da Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.920 de 18 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1º, incisos I e III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, § 3º, e 2º, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220001.00178.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 86.250.224,00** (oitenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	112	7.826.444,00
	3190.13	112	778.890,00
	3191.13	112	827.536,00
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.08	112	80.000,00
12.361.5006.2326.0287- FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3390.31	112	14.000.000,00
12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	112	32.518.907,00

12.362.5046.4976.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3190.11	112	22.137.791,00
	3190.13	112	1.419.511,00
	3191.13	112	1.947.569,00
TOTAL			86.250.224,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	2.057.788,00
	3190.12	100	2.000.000,00
	3190.12	101	2.292.436,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			6.350.224,00

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	20.000.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			20.000.000,00

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.101 - COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	101	8.400.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			8.400.000,00

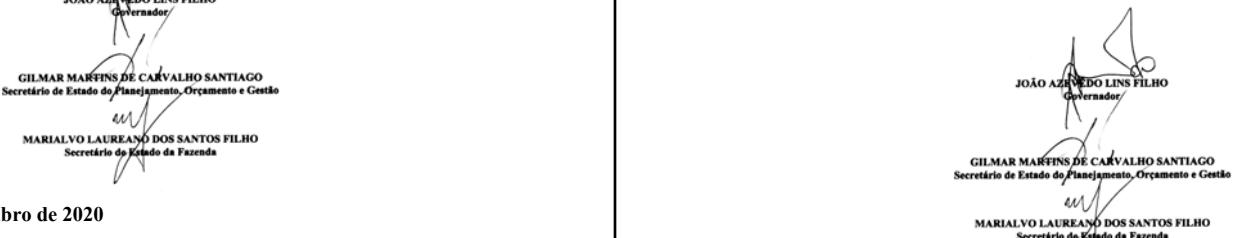
26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	47.900.000,00
	3190.12	101	3.600.000,00
SUBTOTAL DO ÓRGÃO			51.500.000,00

TOTAL GERAL DO ÓRGÃO	86.250.224,00
-----------------------------	----------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.921 de 18 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/330001.00033.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4920.0287- TRANSVERSALIDADE DA CULTURA	3360.45	193	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4920.0287- TRANSVERSALIDADE DA CULTURA	3350.43	193	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MAFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 3.281

João Pessoa-PB, 18 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo nº 453/2020-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 30 de Outubro de 2020, o **SUBTENENTE PM** matrícula 518.629-3 **EVANDRO PEREIRA XAVIER**, classificado no **BPT-TRAN**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental nº 3.282

João Pessoa-PB, 18 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo nº 395/2020-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 10 de setembro de 2020, o **SUBTENENTE PM** matrícula 516.413-3 **JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA**, classificado na **AJUDÂNCIA GERAL**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental nº 3.283

João Pessoa-PB, 18 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no **Processo nº 443/2020-DGP/4**,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 30 de novembro de 2020, a **SUBTENENTE PM**, matrícula 520.257-4 **RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA**, classificada na **AJUDÂNCIA GERAL**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, a Militar Estadual ora promovida, ficará adida a sua **OPM**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 3.284

João Pessoa, 18 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o Decreto Estadual nº 40.473, de 26 de agosto de 2020,

R E S O L V E designar os representantes dos seguintes órgãos e entidades, para compor o Colegiado do Conselho Deliberativo do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas na Paraíba – PROVITA – PB – CODELI, para o biênio 2020 - 2022:

Presidência do Conselho:

Janaina Gouveia Silva.

Representação da Sociedade Civil

Casa Pequeno Davi:

Cistiane Cavalcante Freire.

Representação Governamental:

Tribunal de Justiça da Paraíba:

Titular: Mércia Rodrigues da Silva.

Ministério Público da Paraíba:

Titular: Promotor José Guilherme Soares Lemos.

Comando da Polícia Militar da Paraíba:

Titular: Major Elmer Melz Oliveira.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano:

Titular: Jéssica Juliana Batista da Silva.

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

Titular: Roberta Gouveia Neiva.

Ato Governamental nº 3.285

João Pessoa, 18 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 31.748/10,

R E S O L V E nomear, para integrar o Conselho de Administração da PBPREV, os seguintes membros, em cumprimento de mandato de dois anos:

CONAD – CONSELHO ADMINISTRATIVO DA PBPREV	
Órgão/Poder/Entidade	Conselheiros
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	Titular: JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO Suplente: MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV	Titular: JOSÉ ANTONIO COËLHO CAVALCANTI Suplente: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO
PODER LEGISLATIVO – ALPB	Titular: EVANDRO JOSÉ DA SILVA Suplente: MARCELIA DOS SANTOS PEREIRA
PODER JUDICIÁRIO – TJPB	Titular: EDUARDO FAUSTINO DINIZ Suplente: EINSTEIN ROOSEVELT LEITE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA	Titular: REYNALDO DI LORENZO SERPA FILHO Suplente: FRANCISCO SERAPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA	Titular: MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES Suplente: LUDMILLA COSTA DE CARVALHO FRADE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA	Titular: WALTER DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR Suplente: RÔMULO NOBRE FORMIGA
SERVIDORES CIVIS ATIVOS	Titular: RUY RAMALHO DE FREITAS Suplente: ISABELLA GONDIM DO NASCIMENTO AIRES
SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	Titular: UYRAMIR VELOSO CASTELO BRANCO Suplente: SEZENANDO VENTURA FILHO

Ato Governamental nº 3.286

João Pessoa, 18 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 12 da Lei 7.517/03 c/c o § 1º do art. 11 do Decreto 31.748/10,

R E S O L V E nomear os seguintes membros para integrar o Conselho Fiscal da PBPREV, para mandato de dois anos:

CONFIS – CONSELHO FISCAL DA PBPREV	
Órgão / Entidade	Representantes
CONSELHO ADMINISTRATIVO PBPREV	Titular: MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES Suplente: MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
SERVIDORES CIVIS ATIVOS	Titular: JOHN KENNEDY FERREIRA Suplente: GLEYDSON FARIA BRONZEADO
SERVIDORES CIVIS INATIVOS	Titular: HÉLIDA CAVALCANTI DE BRITO Suplente: YARA SÍLVIA MARIZ MAIA PESSOA
SERVIDORES MILITARES ATIVOS	Titular: HAMILTON TORRES HOLMES Suplente: JOSÉ JORGE LOPES XAVIER JÚNIOR
SERVIDORES MILITARES INATIVOS	Titular: IREMAR CLEMENTINO NEVES Suplente: ANTÔNIO FÉLIX BARBOSA

Ato Governamental nº 3.287

João Pessoa, 18 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, e o ofício nº 489/2020, da presidência da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

RESOLVE nomear Leonardo Leite Brasil Montenegro para integrar o Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em substituição a Luiz Ricardo Carneiro Benevides, como representante das Empresas Concessionárias dos Serviços de Saneamento, até o término do atual mandato.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA N° 390/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 16/12/2020.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.031.436-0	AURILEIDE EGIDIO DE MOURA	087.977-1	1332/2020/ASJUR – SEAD	DEFERIDO


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretaria de Estado da Administração em Exercício

Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves

PORTARIA N° 001/2020 - CPM

O DIRETOR DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES – CPM, Cap QOC Leonardo Antônio de Souza Neves, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR A MATRÍCULA dos candidatos CONTEMPLADOS abaixo relacionados, conforme sorteios públicos realizados nos dias 16 e 17 de dezembro de 2020, para o preenchimento de vagas do 6º ano do Ensino Fundamental II e da 1ª Série do Ensino Médio Integrado ao curso técnico de Informática para Internet e 1ª Série do Ensino Médio Integrado ao curso técnico de Programação de Jogos Digitais do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões, conforme segue:

Art. 2º PRAZO PARA MATRÍCULA - conforme previsto em Edital os CONTEMPLADOS terão do dia 25 de janeiro até o dia 29 de janeiro de 2021 para realizarem a matrícula sob pena de perderem o direito a vaga, nesse caso, as vagas não preenchidas serão destinadas aos suplentes.

Art. 3º SUPLÊNCIA- em conformidade com o item 5.7 do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N° 001 – CPM/2020 (ano letivo 2021), após o sorteio dos candidatos contemplados foi realizado o sorteio para a suplência. Essas vagas serão preenchidas conforme ordem cronológica de sorteio, caso os candidatos contemplados deixem de comparecer no período estabelecido para matrícula, devendo ser observadas as condições estabelecidas nos itens 6.2 a 6.7 do referido edital.

6º ANO FUNDAMENTAL II (PMPB)

Sorteio	Inscrição	Nome do Candidato
1.	11	IZABELLY SILVA MEDEIROS
2.	140	MARIANA CARVALHO FREIRE DE LUCENA
3.	431	RHAVY SILVA RAMALHO
4.	778	TAÍS CAVALCANTE AMORIM
5.	893	ERICK HERMÍNIO RODRIGUES
6.	648	LOURDES MARIA SANTANA LIMA
7.	758	CAIO ANDRÉ AVELINO DE LUCENA
8.	302	CAUÃ RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA
9.	534	LUCAS MATOS CAVALCANTI
10.	991	VICTOR GABRIEL MENEZES SILVA CAMPINA
11.	72	CAUANE MANUELA FÉLIX DE MEDEIROS
12.	992	BRENDA TELES PRADO
13.	175	ARTHUR SILVA DE SOUZA
14.	579	NATHALY ESTEFANY DE LIMA GONÇALVES
15.	62	MARIA SOPHIA LIMA NUNES
16.	247	GLEYSLA HEVELYN SILVA DE SOUZA BARBOSA
17.	170	ESTHER SANTOS DA SILVA
18.	14	ADRIENNE TEIXEIRA COSTA LOPES
19.	35	KAMILA GABRIELE DE FREITAS MARINHO
20.	429	ALÍCIA BATISTA DE AGUIAR
21.	894	RAYANE NÓBREGA XAVIER
22.	684	ANA BEATRIZ GOMES SOARES
23.	83	REURIDE JOSE BORBA DA SILVA
24.	700	JULLYA DE PAIVA LOPES
25.	620	LORENA SOFIA LIRA DE MELLO
26.	791	VICTÓRIA CRISTHINE RODRIGUES JARUZO
27.	100	EDUARDO THALES PEREIRA DA SILVA
28.	130	ARTHUR MIZAEL ALVES RODRIGUES
29.	915	ANA BEATRIS MONTEIRO PAIVA
30.	979	LETICIA GABRIELE PEREIRA RODRIGUES DA ROCHA
31.	339	MAYARA KAMILY BARROS DANTAS
32.	44	PEDRO GABRIEL PEREIRA GUEDES
33.	502	LAUANA GABRIELA ARAUJO MEDEIROS
34.	152	JOÃO GABRIEL FERNANDES DE LIMA
35.	447	CARLOS DIEGO ALVES DANTAS
36.	64	LUCAS HENRY DE LIMA DANTAS
37.	149	SOPHYA RODRIGUES DE ANDRADE
38.	74	KAIO JÚLIO DE ANDRADE SILVA

39.	989	TERCIO AUGUSTO DE SOUZA MEDEIROS
40.	714	LUCAS ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
41.	706	CARLOS CAUÉ TOMAZ MANGUEIRA
42.	901	SAMUEL TOSCANO DO NASCIMENTO

SUPLÊNCIA DO 6º ANO FUNDAMENTAL II (PMPB)

Sorteio	Inscrição	Nome do Candidato
1	393	NICOLAS EMANUEL MENEZES DA SILVA
2	483	ELLOYSE VITÓRIA FERREIRA DA SILVA
3	246	MANUELLE LEITE PAIVA
4	484	DAVI EMANUEL SOUZA DOS SANTOS
5	630	JAYANNE RODRIGUES SALES
6	708	GABRIEL ARTHUR VIEIRA PESSOA
7	707	WENDERSON YEHUDI LEITE PEREIRA
8	396	SARAH DOS ANJOS COSTA
9	569	ANTONNY LUKAS DANTAS COSTA
10	99	ANTHONIEL CARLOS LEITE DE ANDRADE
11	334	MARIA HELENA MENDES DO NASCIMENTO

6º ANO FUNDAMENTAL II (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Sorteio	Inscrição	Nome do Candidato
1	220	PEDRO CAUÃ FERREIRA SILVA
2	681	JOÃO VICTOR SOBREIRA FERNANDES
3	652	LARYSSA ARÉAS CORREIA LIMA
4	958	GABRIEL GUILHERME FORMIGA FERNANDES BARRETO
5	24	ISABELLY SOPHIA ALVES DE ALMEIDA
6	683	JOÃO HENRIQUE SOUZA DE BRITO FILHO
7	259	LETÍCIA BARBOSA DA SILVA
8	762	GEOVANNA ALVES DE OLIVEIRA
9	336	ANA CLAUDIA DIAS BENTO
10	824	YAGO LUAN MACEDO DE LIMA
11	181	STEFANNY GEOVANNA MACIEL GRANGEIRO
12	54	GIZELLY VITÓRIA DE OLIVEIRA COUTINHO
13	34	PEDRO GUSTAVO DE SOUSA ROCHA
14	939	PEDRO HENRIQUE DE BARROS MONTEIRO XAVIER
15	78	JORGE LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
16	251	PRISCILLA HELLEN DA SILVA FONTES
17	269	ISABELLY SOFIA SILVA VIEIRA
18	855	VITOR DANIEL DE MOURA PONTES
19	649	LAYLA MIRELLA DE MEDEIROS FIGUEIREDO
20	168	KAUÃ VITOR TORRES ARAUJO
21	157	LUANA ALVES SANTOS
22	597	YASMIN RAPHAELLA GAMA PEREIRA
23	737	JOÃO VICTOR LIMA RODRIGUES
24	742	KEVIN LUCAS DE CARVALHO CUNHA
25	341	NICOLAS MATHEUS DE ALMEIDA PESSOA
26	587	EMANUELLY ALVES DE LIMA
27	388	AUGUSTO PEREIRA BERNARDO DA SILVA

6º ANO FUNDAMENTAL II Pessoa com deficiência PCD (CONTEMPLADO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Sorteio	Inscrição	Nome do Candidato
1	36	ANDRÉ LUIS DA SILVA GONZAGA

SUPLÊNCIA DO 6º ANO FUNDAMENTAL II (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Sorteio	Inscrição	Nome do Candidato
1	505	HADRIAN OLIVEIRA DA SILVA
2	389	KAUANE DA SILVA FERNANDES
3	612	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA PAULINO
4	211	LUCAS PIETRO ALVES DA COSTA
5	161	NATHAN KEVIN ALBINO DE OLIVEIRA
6	739	DAVY JESUS SARAIVA DOS SANTOS
7	889	EVELYN BRITO ARAUJO
8	344	JOSÉ MARCOS TEODÓZIO SOARES

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA INTERNET(PMPB)

Sorteio	Inscrição	Nome do candidato
1	947	ANNA KAROLINA ROSA ALVES DO NASCIMENTO
2	98	ANTONELLY DE OLIVEIRA LIMA
3	705	DANIEL VICTOR DE NORMANDO MAXIMIANO
4	123	ESTER LAÍS LEITE DANIEL
5	692	ESTHER RODRIGUES FREIRE
6	187	FRANCISCO VICENTE MUNIZ NETO
7	885	GABRIEL ALVES BARROS
8	792	JOÃO VICTOR ANDRADE CAVALCANTE
9	713	JOSIEL PEREIRA DE OLIVEIRA SEGUNDO
10	212	KAUÃ CRISTIAN DA SILVA ARAÚJO
11	217	LAYLA FERNANDA DE LIMA BARBOSA
12	969	MARIANA EVELLING DOS SANTOS
13	102	MARIANA PONTES SOARES
14	262	MONIQUE KELLY ATAIDE DE CARVALHO
15	191	THAÍS NÓBREGA BRITO
16	804	YASMIN KAMILLE DA SILVE COSTA

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA

INTERNET(AMPLA CONCORRÊNCIA)

Sorteio	Inscrição	Nome do candidato
1	831	EDMILSON OLIVEIRA SILVA JUNIOR
2	866	LÍGIA CRISTINA REIS NAZARENO
3	383	VITÓRIA SAMARA LEITÃO MUNIZ
4	878	GEOVANNA MEDEIROS BORBOREMA
5	86	JOÃO HENRIQUE SANTOS DE ARAÚJO
6	390	LETÍCIA PAULA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
7	20	LUIZA KARLA CÉSAR CHAVES
8	673	CAIO MARCIO OLIVEIRA GUEDES
9	857	ARTHUR DE SOUSA FRAZÃO MARIANO
10	358	JUANA BATISTA LIMA DE ARAUJO
11	290	ANA JORDANA OLIVEIRA DA SILVA
12	985	THIAGO MOREIRA VIDERES PAMPLONA
13	48	THALLYTA HANNYELLY TEOTONIO NASCIMENTO
14	1002	KEVIN LUCAS BATISTA VENÂNCIO
15	852	KLEBER LUCAS SOUSA DOS SANTOS
16	283	BLANCA MARTINELLO DA SILVA

SUPLÊNCIA DA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA INTERNET(AMPLA CONCORRÊNCIA)

Sorteio	Inscrição	Nome do candidato
1	4	VITOR OLIVEIRA DA SILVA
2	642	JOÃO PEDRO PINTO DE CARVALHO
3	666	MARIANA ZOMINHO CARVALHO
4	278	ANNY ELOYSE ALVES PAULINO
5	694	EVELYN BEATRIZ BARBOSA SANTANA

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO CURSO TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS (PMPB)

Sorteio	Inscrição	Nome do candidato
01	490	ANA JULIA BARRETO FARIA
02.	466	ARTHURVIEIRA FRAZAO
03.	986	CLAUDIANE BRAGA DE OLIVEIRA MEDEIROS
04.	65	DAVI WILLIAM CASADO DE SOUSA
05.	599	GIOVANNA GABRIELLE DOS SANTOS CLAUDIO CAMPOS DE LIMA
06.	882	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS
07.	971	ISADORA RIBEIRO GUEDES DA NÓBREGA
08.	322	JOÃO FELIPE DOS SANTOS DOMINGOS
09.	3	JOAO GABRIEL DA SILVA NERY
10.	501	JOÃO HECTOR BENÍCIO DA SILVA
11.	288	JOÃO HENRIQUE FURTADO FLORÊNCIO
12.	92	JÚLIA HELENA ROCHA VITAL
13.	861	MARCIO SANTOS DE LIMA FILHO
14.	101	MARIA EDUARDA HENRIQUE DO NASCIMENTO
15.	689	MATEUS DO NASCIMENTO ALVES
16.	492	MIRELLA VITÓRIA CHAVES ADELINO
17.	428	RAFAEL MENDES SOUTO
18.	628	STEFFERSON DINIS FIRMINO MENDONÇA
19.	856	VITÓRIA JEOVANNA RODRIGUES DE FRANÇA

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO CURSO TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Sorteio	Inscrição	Nome do candidato
01	782	GUSTAVO GARCEZ MACIEL SOUZA
02.	129	FELIPE VARGAS DE BORBA
03.	847	FRANCISCO ANDERSON DOIA DE FIGUEIREDO
04.	446	LARISSA MEIRELES ALVES E SILVA
05.	621	LUIZ HENRIQUE DE BARROS FRANÇA SOUZA
06.	874	YANNA CLARA FERREIRA RIBEIRO
07.	768	ILANNY QUEZIA DE ANDRADE SOBRINHO
08.	638	MARIANA CASTRO CASTRO CAVALCANTI
09.	137	EDUARDO DE CARVALHO PEDROZA
10.	566	JOÃO JORGE DA SILVA VIANA
11.	980	ANDREY GUSTAVO DOS SANTOS MEDEIROS
12.	441	FÁBIO NAZARENO MIRANDA DE OLIVEIRA
13.	108	HEITOR RICARDO ARAÚJO DE ANDRADE
14.	180	BRENNO MOURA DE LIMA
15.	2	DAVI HENRIQUE CABRAL FALCONE
16.	535	LUIZA ANDRIELLY ALVES DE OLIVEIRA
17.	43	MATHEUS HENRIQUE CAVALCANTI BATISTA
18.	293	REBECA ALVES DE LIMA
19.	916	SAMMARA CRISPIM FERREIRA
20.	256	DEYVID LUCAS MOTA DO NASCIMENTO
21.	805	RODHOLFO VITOR SOARES FELIX
22.	875	KEVELY CAMILY FERREIRA DE OLIVEIRA
23.	375	LUCAS CAMPELO DE ARAÚJO
24.	294	MARCELINO MARCELO DO NASCIMENTO CAMILO
25.	125	VIÑÍCIUS SOUZA RODRIGUES
26.	576	FELYPI CANDIDO DA SILVA
27.	167	KEVEN DE SOUZA CUNHA
28.	410	SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS PEREIRA FILHO
29.	863	GABRIEL JANUARIO CARVALHO

30.	202	GUILHERME VIEIRA HARA
31.	53	ANTHONY ALBERT DE OLIVEIRA DORE
32.	953	LETÍCIA CHRISTIANE DE SOUSA XAVIER
33.	760	LARISSA RODRIGUES DA COSTA

SUPLÊNCIA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO CURSO DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Sorteio	Inscrição	Nome do candidato
01	943	ANA JÚLIA GUIMARÃES DE SOUZA
02.	678	IZABEL CARVALHO DINIZ DE MENDONÇA
03.	196	HENRIQUE OLIVEIRA MAXIMINO
04.	926	EDUARDA RAMOS DE OLIVEIRA
05.	204	MARIA CLARA DA FONSECA SANTOS
06.	685	ARTHUR MONTEIRO RODRIGUES
07.	116	ARTHUR GOMES DO NASCIMENTO PESSOA DE ANDRADE SOBRE
08.	759	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA MARINHO
09.	819	RAISSA DE SOUZA CARDOSO
10.	654	ESTERFANY DA SILVA CARLOS

Art. 4º - Publique-se para conhecimento.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2020.

LEONARDO ANTÔNIO DE SOUZA NEVES – CAP QOC
Diretor do Colégio da Polícia Militar**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano**

PORTARIA Nº 100/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 15 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar o **TERMO ADITIVO N. 001/2020 AO CONTRATO 366/2020 de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público**, conforme abaixo

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
366/2020	001/2020	IRISMAR MONTEIRO DE SANTANA	AUXILIAR DE EDUCADOR	R\$ 1.045,00	31/05/2021


 CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS
FERNANDES
Secretário do Estado do Desenvolvimento Humano
**Empresa Paraibana de
Comunicação - S/A - EPC**

PORTARIA Nº 21

João Pessoa, 11 de dezembro de 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista **NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso XII, do Estatuto Social, em conformidade com o Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020, que determinou a suspensão do expediente presencial nas repartições estaduais, e

Considerando o Protocolo de Retomada das atividades da Administração Pública Estadual que estabelece normas para garantir a volta presencial dos serviços públicos de forma segura, atendendo as normas sanitárias, visando à proteção da saúde dos servidores e demais colaboradores e usuários.

R E S O L V E

Art. 1º Designar as servidoras **Albiege Lea Araújo Fernandes**, matrícula nº 8100815 e **Andréa Ferreira Ramalho**, matrícula nº 8100816 para, como Membros, comporem o Comitê de Acompanhamento do Protocolo de Retomada das Atividades da Administração Pública Estadual;

Art. 2º Substituir os servidores **Gabriela Ramos de Barros**, matrícula nº 8100817 e **Marcelo Remalho Trigueiro Mendes**, matrícula nº 8100827, a primeira Presidente e o segundo Membro, do Comitê de Acompanhamento do Protocolo de Retomada das Atividades da Administração Pública Estadual, respectivamente, por **Amanda Mendes Lacerda dos Santos**, matrícula nº 8100834 e **Joseane Simone de Oliveira Porto**, matrícula nº 8100818;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Publicada por incorreção


 NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente
**Superintendência da
Administração do Meio Ambiente**

PORTARIA Nº 83/2020/DS/SUDEMA

João Pessoa, 18 de dezembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMI-

NISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jemenson do Nascimento Corrêa**, Matrícula n.º 720.484-1, para ser o Gestor do Contrato n.º 0079/2020, referente ao processo n.º 2020-007203 – Contratação de Serviços de Postagens e Telemáticos.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente da SUDEMA

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 5046

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 700ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, e modificada pela Lei Estadual n.º 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA n.º 2019-000148/TEC/AIMU-7910 – Alberto Dias de Araújo Júnior – Ref. Auto de Infração n.º 016275 – Termo de Apreensão n.º 007018 – Orla de Pitimbu - Acaú/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, pela aplicação do desconto de 30% (trinta por cento) no valor da multa e que seja deferido o parcelamento, conforme dispõe a legislação em vigor.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO N.º 5048

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 700ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, e modificada pela Lei Estadual n.º 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA n.º 2019-005832/TEC/AIMU-8675 – Prefeitura Municipal de Esperança – Ref. Auto de Infração n.º 016331 – Local da Infração: Matadouro Pú- blico do Município de Esperança – Esperança/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração n.º 016331/2019 no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), com a devida atualização monetária de acordo com a taxa SELIC, e posterior aplicação de benefício do desconto de 30% (trinta por cento) no valor da multa, desde que o pagamento seja efetuado ainda no curso do processo administrativo, conforme dispõe a legislação em vigor.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO N.º 5049

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 700ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, e modificada pela Lei Estadual n.º 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA n.º 2016-004258 – Antônio Olegário Fernandes Vieira – Ref. Auto de Infração n.º 06890 – Rua Carlos Sérgio Brandão da Silva (Cidade Universitária) – Bancários – João Pessoa/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, pela manutenção do Auto de Infração n.º 06890, com multa aplicada no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), e reparação do dano ambiental.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO N.º 5050

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 700ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, e modificada pela Lei Estadual n.º 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA n.º 2018-008964/TEC/AIMU-7818 – VIA- CÃO SÃO JORGE LTDA – Ref. Auto de Infração n.º 17113 – Av. Industrial Luiz Carlos Crispim Pimentel – Distrito Industrial – João Pessoa/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO N.º 5051

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 700ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual n.º 4.335, de 16 de

dezembro de 1981, e modificada pela Lei Estadual n.º 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA n.º 2014-007319/TEC/AIMU-2426 – AL- PHAVILLE URBANISMO S/A – Ref. Auto de Infração n.º 5528 - ALPHAVILLE URBANISMO S/A - CNPJ N.º 00.446.918/0001-69 – Avenida Nações Unidas, n.º 8501 - 9º Andar – Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05425-070. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, pelo arquivamento definitivo do processo.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta n.º 280

João Pessoa, 17 de dezembro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SE- CRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n.º 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos n.º 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada n.º 0001/2020, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SE- CRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRE- TARIA DE ESTADO DA SAÚDE, REFERENTE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL SINHÁ CARNEIRO - SANTA LUZIA/PB.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	10	846	0000	0736	0287	3390	92	110	00145	135.563,81
										TOTAL	135.563,81

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as provi- dências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCELO ANTÔNIO CARREIRA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Titular da Unidade Repassadora

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Titular da Unidade Receptor

Universidade Estadual da Paraíba

PORTRARIA/UEPB/GR/0627/2020

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA/UEPB/GR/0262/2020, que exonerou a partir de 13 de dezembro de 2020 todos os atuais ocupantes de cargo em comissão de provimento ad nutum,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de manutenção dos serviços prestados nos Centros, Departamentos, Coordenações de Cursos e Clínicas da Universidade Estadual da Paraíba,

RESOLVE:

Nomear os ocupantes dos cargos em Comissão de **Coordenador de Clínica, Secretário de Clínica, Secretário de Curso, Secretário de Departamento e Secretário de Centro**, nos seus respectivos cargos, visando a continuidade dos serviços prestados e em concordância com o processo 07.202/2020, conforme a seguinte relação:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO COMISSIONADO
1255534	Ricardo Olímpio de Moura	Departamento de Farmácia - CCBS	Coordenador da Farmácia Escola
1230263	Carla de Santana Bandão Costa	Departamento de Psicologia - CCBS	Coordenador de Clínica

1255181	Ciro Franco de Medeiros Neto	Departamento de Fisioterapia - CCBS	Coordenador de Clínica
1208586	Clenia Duarte Queiroga	Departamento de Farmácia - CCBS	Coordenador de Clínica
1225201	Darlene Cristina Ramos Eloy Dantas	Departamento de Odontologia - CCBS	Coordenador de Clínica
1212613	Delcio de Castro Felismino	Departamento de Biologia - CCBS	Coordenador de Clínica
5237700	Douglas Zeppelini Filho	Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas	Coordenador de Clínica
1225138	Fabiola de Araujo Leite Medeiros	Departamento de Enfermagem - CCBS	Coordenador de Clínica
8289175	Fernanda Campos	Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde	Coordenador de Clínica
1211986	Josenaldo Lopes Dias	Departamento de Educação Física - CCBS	Coordenador de Clínica
1209442	Sayonara Maria Lia Fook	Departamento de Farmácia - CCBS	Coordenadora do CEATOX
6019889	Alana Carlos Campos de Almeida	Centro de Ciências Humanas e Exatas	Secretário de Centro
1006568	Andrea Karla Figueiredo de Sousa	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Centro
3007138	Baltazar Mauricio Dos Santos Filho	Centro de Humanidades	Secretário de Centro
1028471	Carlo Rodrigo Jordao de Albuquerque	Centro de Educação	Secretário de Centro
2054426	Edna Raquel Clarindo Costa	Centro de Ciências Agrárias e Ambientais	Secretário de Centro
7027288	Josefa Thayammina Andrade dos Santos	Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas	Secretário de Centro
5034861	Kefson Felix de Farias	Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas	Secretário de Centro
4007816	Lilian Suassuna Martins	Centro de Ciências Humanas e Agrárias	Secretário de Centro
1053931	Lorena Fatima Duarte Fernandes	Centro de Ciências Jurídicas	Secretário de Centro
1005821	Marcos Tavares de Melo	Centro de Ciências Jurídicas	Secretário de Centro
1027956	Thais Pereira Fernandes	Centro de Ciências Sociais Aplicadas	Secretário de Centro
1019911	Yasmine Kalianna Vilar de Brito	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Centro
1054594	Andreza Bezerra Dos Santos	Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento	Secretário de Clínica
1062470	Elyton Do Nascimento Dornelas	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Clínica
1062734	Jailma Camilo De Souza	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Clínica
1054995	Jessica Barbosa Dos Santos	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Clínica
1054950	Junia Paula Santos	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Clínica
1008056	Vanílido Cardoso da Silva	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Clínica
1063558	Yago Swyan Gomes Da Silva	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Secretário de Clínica
1004280	Adalgisa Oliveira da Costa	Centro de Educação	Secretário de Curso
1054039	Ahyanna Thammyres Monteiro Da Nobrega	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Curso
1018507	Alanberg Montini Neves da Silva	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Curso
4062806	Albaneide De Almeida Formiga	Centro de Ciências Humanas e Agrárias	Secretário de Curso
1019414	Alexandre Cordeiro Soares	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Curso
1036658	Alison Abrantes Soares da Silva	Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas	Secretário de Curso
1028560	Alisson de Albuquerque Egito	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Curso
1006231	Altair Menezes Rodrigues	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Curso
1054412	Amanda Santos De Queiroz	Centro de Educação	Secretário de Curso
1054621	Anderson Renan Silva De Queiroz	Centro de Educação	Secretário de Curso
1054501	Arthur De Brito Leano	Centro de Educação	Secretário de Curso
1054697	Aymmec Silveira Santos	Centro de Educação	Secretário de Curso
1054755	Carla Caroline Moraes Figueiredo	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Curso
3018351	Cleycileber de Paiva Alves Albuquerque	Centro de Humanidades	Secretário de Curso
7034889	Damiao Rodrigues de Sousa	Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas	Secretário de Curso
7019106	Daniela Duarte Dantas	Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas	Secretário de Curso
1029679	Danilo Cavalcante de Sousa Forte	Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa	Secretário de Curso
1028423	David Severo do Nascimento Junior	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Curso
7054176	Debora Martins Farias	Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas	Secretário de Curso
1054100	Emerson Silva De Melo	Centro de Educação	Secretário de Curso
2054217	Erinaldo Dias De Amorim	Centro de Ciências Agrárias e Ambientais	Secretário de Curso
6019170	Esio Reinaldo Monteiro	Centro de Ciências Humanas e Exatas	Secretário de Curso
1054916	Estela Menezes Madruga Aciole	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Curso
1054933	Fabiana De Araujo E Silva	Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento	Secretário de Curso
4034844	Fabiano de Almeida Fernandes	Centro de Ciências Humanas e Agrárias	Secretário de Curso
1008366	Flaviano Aguiar Silva	Centro de Educação	Secretário de Curso
1054114	Francineide De Sousa Laurindo	Centro de Educação	Secretário de Curso
4007581	Francisco Bezerra da Costa	Centro de Ciências Humanas e Agrárias	Secretário de Curso
1055387	Francisco Brinaldo Dantas Rolim Junior	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Curso
6020194	Francisco de Assis Silva	Centro de Ciências Humanas e Exatas	Secretário de Curso
8054981	Francisco Jose Bezerra	Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde	Secretário de Curso
1018167	Gustavo Silva Medeiros	Centro de Ciências Sociais Aplicadas	Secretário de Curso
6054248	Jhonatan Pallmer Nascimento Oliveira	Centro de Ciências Humanas e Exatas	Secretário de Curso
1054978	Joao Henrique Pereira Lacerda	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Curso
8054371	Joao Maria Felisberto Da Silva	Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde	Secretário de Curso
1008765	Joao Severino da Silva	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Curso
3027291	Jonas Lindemberg Felix Soares	Centro de Humanidades	Secretário de Curso
2054296	José do Carmo Marinho	Centro de Ciências Agrárias e Ambientais	Secretário de Curso
1062614	Joselton Silva Barros	Centro de Ciências Jurídicas	Secretário de Curso
1028187	Josemberg Nascimento Moura	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Curso
1019406	Julio Cezar Goncalves Porto	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Curso
1028351	Karla Barboza Pereira	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Curso
1055102	Lidayana De Melo Gomes	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Curso
1055178	Luana Elaine Da Silva	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Curso
1054306	Luis Augusto Vieira Da Silva	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Curso
3006948	Maria Eunice Marques Guimaraes Barbosa	Centro de Humanidades	Secretário de Curso
5027212	Mariana Barreto Nobrega de Lucena	Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas	Secretário de Curso
3006972	Marilene Raquel Lopes Pereira	Centro de Humanidades	Secretário de Curso
1027898	Mauricio de Araujo Sousa	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Curso
1055640	Mayara Duarte Andrade	Centro de Ciências Sociais Aplicadas	Secretário de Curso
1019244	Nadilma Alves Cunha Pinto De Andrade	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Curso
1020994	Nilson Diniz Vieira	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Curso
4026673	Noemíia Climentino Leite	Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas	Secretário de Curso
1053860	Olimpio Armando Araujo Leal	Centro de Ciências Sociais Aplicadas	Secretário de Curso

1055637	Polyana Santos Cavalcante	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Curso
1020170	Rafael Gonçalves Dias	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Curso
1062508	Rayff Augusto Batista	CEDUC - DIRECAO	Secretário de Curso
3062796	Rilane Torres De Medeiros	Centro de Humanidades	Secretário de Curso
1028663	Ronald Ferreira de Araujo	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Curso
8054827	Sebastiao Rodrigues Da Silva Neto	Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde	Secretário de Curso
1054618	Telma Cardoso Graciano	Centro de Educação	Secretário de Curso
1054707	Thiago Dos Santos Araujo	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Curso
1018515	Thiago Martins Moreira	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Curso
1028379	Valentim Heleno Santos Rodrigues	Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas	Secretário de Curso
1028070	Walmir Rodrigues de Araujo	Centro de Humanidades	Secretário de Curso
1054368	Willames Diniz Da Silva	Centro de Educação	Secretário de Departamento
1036660	Alana Ramos Alves	Centro de Educação	Secretário de Departamento
1018400	Anderson Louiz Alves Junior	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Departamento
1028098	Claudia Roberta Bezerra da Silva	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Departamento
1027867	Dagnaldo Martins Frazao	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Departamento
1005642	Daniel Marques Sobrinho	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Departamento
1034933	Deise Luci Silva Cunha	Centro de Educação	Secretário de Departamento
1054193	Dinair Pereira Gama de Albuquerque	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Departamento
1055459	Elando Manoel Belo	Centro de Educação	Secretário de Departamento
3020886	Elizangela do Nascimento Cruz	Centro de Humanidades	Secretário de Departamento
2027466	Emerson Nascimento Castro	Centro de Ciências Agrárias e Ambientais	Secretário de Departamento
1062525	Eavilton Gomes Silva	Centro de Ciências Sociais Aplicadas	Secretário de Departamento
3017362	Ewerton Ferreira de Oliveira	Centro de Humanidades	Secretário de Departamento
1062628	Fulvio Rodrigo Ferreira	Centro de Ciências Jurídicas	Secretário de Departamento
1008731	Gilberto Pereira Gomes	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Departamento
3054337	Jardiel Pereira De Freitas	Centro de Humanidades	Secretário de Departamento
1006541	Jocelma Lopes da Silva	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Departamento
1055400	Karen Ohana De Sousa Araujo	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Departamento
1028574	Leandro dos Santos Pedro	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Departamento
3018148	Marcielly Felix de Oliveira	Centro de Humanidades	Secretário de Departamento
1062751	Maria Sarajane Farias Da Costa	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Departamento
4062645	Mathews Henrique Marinho Gurgel	Centro de Ciências Humanas e Agrárias	Secretário de Departamento
1005618	Moises Rodrigues Barbalho	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Departamento
1028601	Paulo Lunardi Oliveira Diniz	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Departamento
1028406	Phablo Barbosa Pereira	Centro de Educação	Secretário de Departamento
1029696	Priscilla Vicente Ferreira	Centro de Ciências e Tecnologia	Secretário de Departamento
1005472	Sergio Davi Marques	Centro de Ciências Sociais Aplicadas	Secretário de Departamento
4020898	Sostenes Pereira de Oliveira Lopes	Centro de Ciências Humanas e Agrárias	Secretário de Departamento
1029648	Thiago D Angelo Ribeiro Almeida	Centro de Ciências Sociais Aplicadas	Secretário de Departamento
1054563	Vivianne Fernandes De Sousa Montenegro	Centro de Ciências Sociais Aplicadas	Secretário de Departamento
1054488	Weldeciele Lima Goncalves	Centro de Educação	Secretário de Departamento
1008421	Jose Roberto Cardoso Barbosa	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário de Farmacia Escola
1027987	Jose Ederivaldo Bento da Silva	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde	Secretário do LAC

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 18 de dezembro de 2020.



Prof(a). Dr(a). Célia Regina Diniz
Reitor(a)

RESENHA/UEPB/GR/0073/2020

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
07.058/2020	Adriano Magno Rodrigues da Silva	1.01989-9	0601/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.058/2020	Alisson Livio Chaves Silva	4.01902-4	0602/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.058/2020	Anilson Batista de Araújo	1.02715-4	0603/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.058/2020	Arnaldo Bezerra de Menezes	1.00814-5	0604/2020	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.058/2020	Jonatas Gomes Viana	1.03490-2	0605/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.058/2020	Laercio Miguel Ferreira	1.00614-2	0606/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.058/2020	Pablo Henrique dos Santos Silva	1.02836-5	0607/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.058/2020	Severino Borges da Silva Filho	1.040429-9	0608/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - V, símbolo NAA-5, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

07.05/2020	Samuel Herbert da Sa e Silva	1.05480-0	0609/2020	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.05/2020	Gerônimo Clemente da Silva Araújo	1.04034-3	0610/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, símbolo NAA-1, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.05/2020	Joel Furtado Leite	1.00875-7	0611/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.05/2020	Aderson Rodrigues de Souza	1.01762-4	0613/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.05/2020	Julyana Matias de Ataide Mendes	1.05504-4	0614/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.05/2020	Valéria Martins Cavalcanti	1.02843-7	0612/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria Estudantil – PROEST.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.94/2020	Mariene Braz Barros Cavalcante	1.06772-9	0615/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA DE GABINETE, símbolo NAT-1, da Reitoria.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.94/2020	Kátia Maria de Oliveira Regis	1.06773-7	0616/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, símbolo NAA-3, do Cerimonial.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.94/2020	Tíberio Agra Lucas	1.06774-5	0617/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, símbolo NAA-2, do Cerimonial.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.94/2020	Michelle Rocha Fidelis Guerra	1.01912-1	0619/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, símbolo NAA-3, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.94/2020	Fabiana Lira Barbosa	1.00534-1	0620/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, símbolo NAA-3, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.94/2020	Ana Luiza Moraes de Azevêdo	1.02787-0	0621/2020	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Comissão Institucional Especial para a Formação Aberta à Maturidade - CIEFAM.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.18/2020	Jackson Azevêdo de Lima	1.01754-3	0622/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, símbolo NAA-3, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação CTIC.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.18/2020	Martinho Vieira Dantas Filho	1.01990-2	0623/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DA CENTRAL DE INFORMÁTICA, símbolo NAT-1, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação CTIC.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.18/2020	Vinicius Matias Diniz	1.01862-1	0624/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, símbolo NAA-2, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação CTIC.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.94/2020	Kamilla Alves Barreto	1.06777-0	0625/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, símbolo NAA-2, do Mestrado em Ciência e Tecnologia em Saúde.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.03/2020	Marceli Serafim da Silva	1.06776-1	0626/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 18 de dezembro de 2020.

Prof(a). Dr(a). Célia Regina Diniz
Reitor(a)

PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 599

O Presidente da PBPprev - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5684-20,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARLUCE EDUARDO DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido LUIZ ALVENTINO DA SILVA, matrícula nº. 5523-9, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 598

O Presidente da PBPprev - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5899-20,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA, beneficiária da ex-servidora falecida IDECI VERAS BARRETO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 59.866-6, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBPprev

Resenha/PBprev/GP/nº 249-2020

O Presidente da PBPprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

5010-20	WALTER VICENTE DOS SANTOS	PENSÃO VITALÍCIA
4228-20	CAMILA ALVES QUINTINO	PENSÃO VITALÍCIA
4927-20	MARIA JULIA FALCONE DE OLIVEIRA ROMERO	PENSÃO TEMPORÁRIA
4674-2	JOAQUINA MARIA DE LUNA DE SOUZA	PENSÃO VITALÍCIA
13695-19	MARIA DE LOURDES LUCENA CLAUDIO	REVISÃO DE PENSÃO
4381-20	MARIA JOSÉ LEITE PEREIRA	PENSÃO VITALÍCIA
4242-20	GERALDA HERMINIO DE CARVALHO	PENSÃO VITALÍCIA
4313-20	GERALDA ROSENE	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBPprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2020

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental. Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br. Nesse caso, excepcionalmente, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 048/2020

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	ELENILSON QUEIROZ DA SILVA	127.406.174-10	2016-008194

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2020

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental. Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br. Nesse caso, excepcionalmente, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 049/2020

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	LTL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	04.920.759/0001-43	2017-008347

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2020.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº 022/2020

PROCESSO SELETIVO PARA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PELO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO

De acordo com o EDITAL SEEECT-PB/PARAIBATEC nº 022/2020 Seguem as informações:

10.1 A SEEECT/PB divulgará a lista dos candidatos classificados e aprovados de acordo com o item 9.5 no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance/programa-1-chance>

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo de Inscrição, bem como atentar para os prazos estabelecidos para convocação.

10.3 A classificação dos candidatos terá validade de 6 meses a partir do início dos estágios ao qual ele fará acompanhamento.

10.4 Em caso de pontuações idênticas, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato de acordo com o edital 022/2020 item 10.4 A, B e C.

A lista de classificação final do curso de formação foram apresentados nos Anexos:

ANEXO I - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA CURSO DO CIOP

João Pessoa, 19 de dezembro de 2020

Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT-PB

ANEXO I - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL PARA CURSO DO CIOP

NOME	CPF	TURNO	CURSO/ UNIDADE	Ética e Cidadania	Relações Humanas	Segurança Pública/ Direito Administrativo	Dados e Informações do Cliente	Comunicação de Telemarketing	Operador de Telemarketing	TOTAL	CONCORRÊNCIA	CLASS. FINAL
FABRICIA DA NÓBREGA DINIZ	xxx.124-06	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	10	9,8	9,9	9,8	9,8	9,8	9,85	A/C	1
THAINÁ VITÓRIA NASCIMENTO FERNANDES	xxx.594-47	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	10	9,4	9,8	10	9,9	10	9,85	A/C	2
WEBER DE ASSIS DUTRA DE SOUZA	xxx.054-37	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	10	9,3	9,9	9,8	9,9	10	9,82	A/C	3
LUAN CABRAL DA SILVA	xxx.534-84	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9,8	9	10	10	10	10	9,80	A/C	4
RAQUEL LAURENTINO CUNHA	xxx.454-01	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9,8	9,1	10	9,9	9,9	9,8	9,75	A/C	5
MARA DAMILY DOS SANTOS SILVA	xxx.614-75	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9,8	8,9	10	9,9	9,7	9,9	9,70	A/C	6
PAULO ARAÚJO OLIVEIRA FILHO	xxx.914-09	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9,9	9,6	9	9,9	10	9,8	9,70	A/C	7
BRUNO ALVES XAVIER	xxx.794-33	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	10	9,4	9,9	9,4	9,7	9,8	9,70	A/C	8
LETÍCIA GUEDES ARAÚJO	xxx.044-69	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9,6	9,3	9,9	9,9	9,7	9,8	9,70	A/C	9
KÁRCIA VITÓRIA GARCIA FERREIRA	xxx.924-80	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9	9,1	10	10	9,9	10	9,67	A/C	10
LUCAS MENESES DOS SANTOS	xxx.294-28	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9,8	9	9,5	9,9	9,8	10	9,67	A/C	11
LÍLIAN MOREIRE DE SOUSA	xxx.284-76	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9	9,4	9,3	9,8	9,8	9,9	9,53	A/C	12
MARIA VITÓRIA NUNES PEREIRA	xxx.094-48	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9,4	8,6	9,9	9,9	10	9,3	9,52	A/C	13
FLÁVIA MARIA DE BRITO SANTOS	xxx.744-93	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9,3	9,3	9,8	9,3	9,7	9,2	9,43	A/C	14
EMILLY GABRIELLY CORREIA SANTOS	xxx.244-01	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9,6	8,8	9,9	9,3	9	9,5	9,35	A/C	15
ELIZA DA CRUZ SILVA	xxx.624-65	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9,3	9	9,4	9,7	9,2	9,3	9,32	A/C	16
MAYARA THAISA VELEZ CÁNDIDO	xxx.914-29	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9	9	8,9	9,8	9,8	9,3	9,30	A/C	17
LYANDRA RAQUEL DA SILVA ALVES	xxx.734-40	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	8,6	8,8	9,4	10	9,7	9,3	9,30	A/C	18
MIKAEL AMARANTE DA SILVA NOBREGA	xxx.984-78	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9,6	8,5	9,3	8,7	9,3	9	9,07	A/C	CR
SAMUEL CLEMENTINO DA COSTA	xxx.094-07	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	8,5	8,6	8,6	9,5	8,9	9,4	8,92	A/C	CR
ALLAN GLEDSON CIRÍACO OLIVEIRA	xxx.504-05	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9,1	8,3	9	9,3	8,4	9,3	8,90	A/C	CR
CAMILA SOUSA FARIAS ARAÚJO	xxx.234-33	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	8,9	8,1	8,9	8,8	9,3	8,3	8,72	A/C	CR
EDILMA DE OLIVEIRA	xxx.294-70	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	8,9	9,3	9	9,3	9,4	6	8,65	A/C	CR
VANDERSON DA SILVA BEZERRA	xxx.214-03	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	8,9	8	8,8	8,6	9,3	8,3	8,65	A/C	CR
HUMBERTO DINIZ COSTA	xxx.094-84	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9	8,3	8	8,8	8,8	8,8	8,62	A/C	CR
RAYANE DANTAS DE MEDEIROS	xxx.264-09	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9,5	9,1	8,9	9	8	6	8,42	A/C	CR
MARIA WALESCA DA SILVA NASCIMENTO	xxx.354-17	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	8,8	8,9	8,8	5,8	8,9	8,4	8,27	A/C	CR
SAMYRA EVELLY LUCENA BEZERRA	xxx.584-43	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	9	8,4	8,8	9	5,7	6,8	7,95	A/C	CR
JOÃO LUCAS SENA MARTINS DE OLIVEIRA	xxx.484-61	Tarde	CURSO DO CIOP - CG	8,1	8,3	8,3	8,1	3,9	4,7	6,90	A/C	CR